

Gestão de Resíduos Sólidos durante a pandemia da COVID-19





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



São José dos Campos teve um motivo a mais para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente e o Dia Nacional da Reciclagem (5 de junho). Com mais pessoas em casa, a coleta seletiva em São José dos Campos registrou aumento considerável nos meses de abril e maio de 2020 em comparação com estes mesmos meses de 2019.

Com mais tempo e mais conscientes, os joseenses destinaram 25,7% a mais de materiais recicláveis para a coleta seletiva em abril de 2020 (1.487,44 ton) em comparação com o mês de abril de 2019 (1.183,55 ton).

Em maio de 2020 os materiais recicláveis recolhidos também tiveram aumento de 17,4%. Foram recolhidas 1.377,01 ton, sendo que em 2019 o total foi de 1.172.58 ton.

A coleta comum se manteve estável com 14.457,40 ton recolhidas em maio de 2020 e 14.201,35 ton em maio de 2019. O mesmo se repetiu em abril de 2020 em relação ao mesmo mês de 2019 (14.121,56 ton e 14.293,81ton, respectivamente).

A URBAM (Urbanizadora Municipal) é responsável pelo serviço da coleta seletiva e realiza o acompanhamento dos serviços de coleta comum prestando assistência técnica e fornecendo subsídios de informações para a fiscalização praticada pela Secretaria de Manutenção da Cidade no serviço terceirizado.

A empresa avalia que o maior número de pessoas em casa, mais conscientes, e a mudança de hábito com os pedidos de alimentos por *delivery* em função da pandemia da COVID-19 geram maior quantidade de embalagens recicláveis.

Aumento da coleta seletiva durante o período da COVID-19 em São José dos Campos

+25,7%

1.183ton abril 2019

+17,4%

1.172ton maio 2019

1.377ton maio 2019





APRESENTAÇÃO

Atualmente o mundo encara uma pandemia¹ mundial da COVID-19², uma doença infecciosa causada por um coronavírus recém descoberto e com presença confirmada em território nacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS)³ na data de 11 de março de 2020.

A COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) se instala no organismo através das vias respiratórias, sendo seu contágio fácil e rápido. O vírus é transmitido principalmente por meio de gotículas geradas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou exala. Essas gotículas são muito pesadas para permanecerem no ar e são rapidamente depositadas em pisos ou superfícies.

Você pode ser infectado ao inalar o vírus se estiver próximo de alguém que tenha COVID-19 ou ao tocar em uma superficie contaminada e, em seguida, passar as mãos nos olhos, no nariz ou na boca. Até o momento, não há vacinas ou medicamentos específicos para a COVID-19. Os tratamentos estão sendo investigados e serão testados por meio de estudos clínicos que têm um protocolo a ser seguido e um tempo que deve ser respeitado para a aferição dos resultados. Nesse período o mundo precisou se adaptar e rever hábitos, ações e atitudes, e não seria diferente em nosso município.

O objetivo desta cartilha é informar e instruir sobre como o vírus pode atingir toda uma rede de pessoas de modo específico através dos resíduos descartados e qual a forma mais adequada de manipular e conduzi-los durante o momento que enfrentamos essa pandemia. Isso sem deixar de seguir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – (PMGIRS)⁴ vigente desde julho de 2015, em cumprimento à Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Podemos juntos, como sociedade, contribuir de forma efetiva e objetiva no combate à disseminação da Covid-19 em nossa cidade, com ações simples e práticas, buscando sempre o cuidado com o descarte e com os serviços decorrentes que não podem parar em meio a uma pandemia tão relevante.





"Juntos vamos tornar SÃO JOSÉ DOS CAMPOS uma cidade mais segura contra a COVID-19"







SUMÁRIO

1. COVID -19 e Resíduos Sólidos	5
2. Política Nacional de Resíduos Sól <mark>idos (PNRS)</mark>	6
3. Gestão de Resíduos Sólidos	7
4. Resíduos Sólidos: o que são e c <mark>omo proceder em tempo</mark> s	
da COVID-19	8
4.1 Materiais Reutiliz <mark>áve</mark> is ou R <mark>ecicláveis</mark>	8
4.2 Resíduos Orgânicos	9
4.3 Rejeitos	9
4.3.1 EPIs – Máscaras, luvas e aventais descartáveis	10
4.4 Como descartar os resíduos de locais com casos da	
Covid-19	11
5. Responsabilidade da Sociedade	12
5.1 Empresas, Estabelecimentos e Condomínios	12
5.2 Cooperativas e Catadores de Recicláveis	14
6. Considerações Finais	15
7. Referências	16
8. Fontes	17

Cartilha orientadora elaborada por:











"Redobre a atenção com o lixo descartado para evitar que a coleta municipal seja um meio de transmissão da COVID-19"

1. COVID -19 e Resíduos Sólidos

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus (SARS-CoV), vírus que se instala no organismo através das vias respiratórias, sendo seu contágio fácil e rápido. Qualquer superfície ou ar que apresente gotículas provenientes da tosse, fala ou espirro de um hospedeiro do vírus, mesmo ele não apresentando sintomas aparentes (o que segundo a OMS representa cerca de 80% dos infectados), pode ser um agente de transmissão.

Respirar ou tocar em uma superfície que esteja contaminada com essas gotículas e, em seguida, levar as mãos ao rosto, boca, nariz ou olhos, faz com que o vírus entre em contato com nossas mucosas e se instale em nosso organismo.

Medidas de isolamento e distanciamento social, uso obrigatório de máscaras, higienização constante de nossas mãos com água e sabão e álcool gel, assim como das superficies, foram sugeridas e/ou impostas pelos governos federal, estadual e municipal, seguindo as instruções da OMS como ações necessárias e que provaram, até o momento, ter efetividade na contenção do contágio.

Pesquisas científicas constataram, mesmo contradizendo-se sobre o prazo exato, que cada superfície detém o vírus vivo por um tempo bastante considerável, várias horas e até dias. Por isso, não podemos deixar de pensar que os resíduos que descartamos também podem disseminar o vírus e contaminar toda uma rede de pessoas que entram em contato com os sacos, contêineres e objetos que destinamos à coleta dos resíduos de nossa cidade.



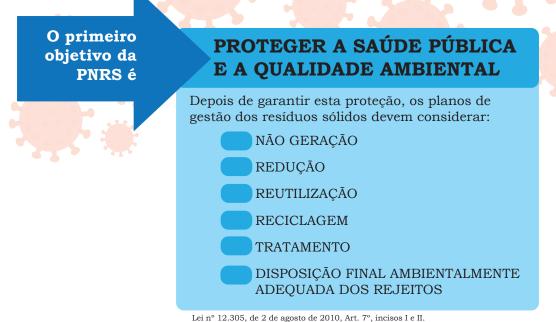




2. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, tem como objetivo responsabilizar e disciplinar a sociedade civil, empresas e poder público quanto à Gestão dos Resíduos, desde sua geração, passando pela forma correta de aproveitamento e reciclagem até o direcionamento correto do rejeito, sem desperdícios, respeitando toda a cadeia envolvida, de forma a minimizar a poluição e os impactos sociais, econômicos e ambientais que podem ser gerados pela sua má conduta.

"São José dos Campos possui uma gestão de resíduos que atende a PNRS"



Sobre a PNRS a Prefeitura de São José dos Campos lançou em julho de 2015 o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que consolidou a aplicação da lei de forma detalhada, agregando pontos às já efetivas medidas que a cidade detinha sobre a Gestão dos Resíduos no município.

Em meio ao estado sanitário atual com a pandemia da Covid-19, a responsabilidade com relação ao descarte, manipulação e destinação dos resíduos se faz ainda mais evidente para evitar a propagação da doença, adicionando às medidas já estabelecidas na PNRS e ao PMGIRS ações complementares que sugerimos e detalharemos a seguir.



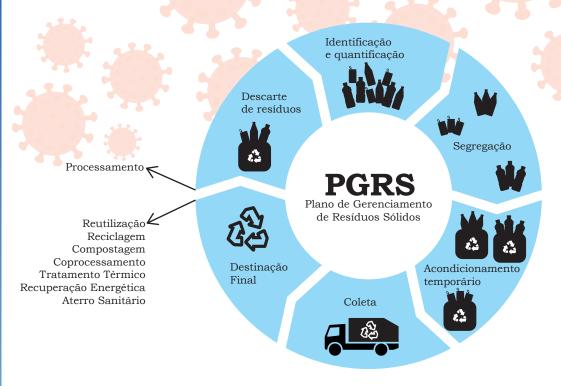


3. Gestão de Resíduos Sólidos

O gerenciamento dos resíduos sólidos é o conjunto das ações envolvidas em todo o processo de descarte dos resíduos, desde a coleta, transporte, manipulação, tratamento, recuperação e reaproveitamento até a destinação final adequada do rejeito em conformidade com o desenvolvimento sustentável e as premissas política, ambiental e social do órgão ou plano que o administra.

A busca por soluções na área de resíduos reflete a demanda da sociedade que pressiona por mudanças motivadas pelos elevados custos socioeconômicos e ambientais. Se manejados adequadamente, os resíduos sólidos adquirem valor comercial e podem ser utilizados em forma de novas matérias-primas ou novos insumos.

"O lixo de nossa cidade deve ser descartado em lixeiras de cores diferentes: marrom para os resíduos orgânicos e rejeitos; azul para os resíduos recicláveis"



Essas ações são de responsabilidade de todos, sociedade civil, empresas, indústrias, estabelecimentos comerciais e do poder público. Cada indivíduo deve pensar na geração, no uso e no descarte de tudo o que produz e consome de forma sustentável para a manutenção do tripé do desenvolvimento sustentável (ambiental, social, econômico).

Nesse período de pandemia da Covid-19, o cuidado deve ser redobrado pois qualquer descuido pode gerar uma rede de contaminação por coronavírus.





RECICLÁVEIS

"A reciclagem de resíduos é uma importante fonte de renda para cooperativas de São José dos Campos"

4. Resíduos Sólidos: o que são e como proceder em tempos da COVID-19

Resíduo Sólido⁵ é todo material, objeto ou substância resultante das atividades humanas que não oferece mais utilidade e tem a necessidade de ser descartado.

4.1 Materiais Reutilizáveis ou Recicláveis

Os resíduos sólidos que têm a possibilidade de serem reutilizados e/ou reciclados (apresentando alterações nas suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas) mudando seu uso e/ou transformando-se em insumo ou matéria-prima para a composição de um novo objeto ou material, são classificados como resíduos recicláveis⁶. Exemplos de tipos e objetos de materiais reutilizáveis ou recicláveis:



Estes materiais podem ser coletados e segregados por cooperativas, sistema de coleta seletiva do município ou catadores independentes, que os direcionam para a Logística Reversa de algumas empresas que os reaproveitam em seu sistema produtivo ou para empresas recicladoras especializadas em sua transformação em matéria-prima para indústrias (as mais variadas) para a fabricação/transformação desses resíduos, agora matérias-primas, em novos objetos e insumos.

Em meio a uma pandemia esses são os resíduos com maior potencial de contágio por vários motivos como, por exemplo:

- Suas superfícies podem deter o vírus vivo e ativo à contaminação por até 72 horas, podendo esse material ser contaminado em toda sua vida útil, desde sua fabricação, comercialização, uso e descarte;
- Após o descarte, existe a necessidade de manipulação, separação, transporte e reciclagem desses resíduos por um grande número e variedade de pessoas nessa cadeia: funcionários de limpeza pública, membros de cooperativas de catadores, entre outros, o que multiplica a facilidade de contaminação por meio do resíduo descartado e o contato com o vírus por todas as pessoas envolvidas durante todo o processo e em todas as suas etapas.









"Em nossa cidade os resíduos orgânicos são descartados no lixo comum, mas você pode fazer a compostagem deste material em sua residência de maneira simples"



4.2 Resíduos Orgânicos⁷

Os resíduos sólidos de composição orgânica têm o potencial de serem transformados em adubo natural para uso na agricultura ou na jardinagem, podendo produzir o biogás, que tem a possibilidade de ser utilizado como combustível para cozimento, aquecimento, movimentação de máquinas e veículos ou para a geração de energia. Por meio da compostagem⁸, processo de digestão aeróbica ou da biodigestão, processo de digestão anaeróbica, os resíduos sob a ação de microrganismos se transformam em fertilizante natural ou humus de alto valor nutritivo e biogás⁹. Essas são duas formas de tratamento desses resíduos, que, pela PNRS, são considerados recicláveis e não devem ser encaminhados para aterros sanitários.

Em meio a pandemia esses resíduos não contribuem como evidente perigo de contágio, pois foi constatado que o vírus não sobrevive por mais de 24h sobre superfícies orgânicas. Porém, o cuidado com seus recipientes, o processo de transporte e a manipulação demandam cuidados, seus sacos e compartimentos podem estar infectados por serem compostos de materiais como plásticos e metais que, como foi dito anteriormente, detém o vírus vivo sobre sua superfície por mais tempo.

Para evitar o transporte desses resíduos, hoje existem várias alternativas que permitem que se faça a compostagem e/ou a biodigestão de forma caseira com vários produtos e processos que podem ser acessados por todos em casas e/ou apartamentos.

4.3 Rejeitos¹⁰

Rejeitos são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Quando todas as possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem já tiverem sido esgotadas e não houver solução final para o item ou parte dele, os rejeitos podem ser encaminhados para tratamento térmico com recuperação energética ou para um aterro sanitário licenciado. Por exemplo:



Papel Higiênico e outros resíduos de banheiro



Absorvente Feminino



Preservativo



Fralda Descartável







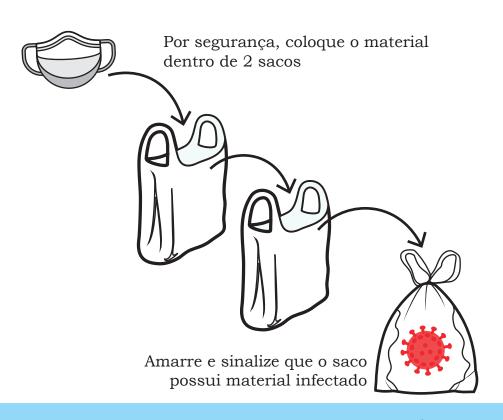
"Saber descartar corretamente suas máscaras usadas é tão importante para a saúde de todos como usá-las ao sair de sua casa"

4.3.1 EPIs - Máscaras, luvas e aventais descartáveis

Com a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)¹¹ em alguns estabelecimentos e máscaras por todos os cidadãos em locais públicos ou fechados, hoje há grande presença de máscaras, luvas e aventais descartáveis no descarte de rejeitos. Itens que antes da pandemia eram rejeitos exclusivos de estabelecimentos da área da saúde como clínicas e hospitais, agora são encontrados no descarte domiciliar, empresarial e de estabelecimentos de todos os portes.

Esses rejeitos devem ser manipulados com muito cuidado por seu alto potencial de contaminação. O que a Organização Mundial de Saúde tem dito é que dentro de casa, uma postura de maior responsabilidade no descarte do lixo pode diminuir esse risco de contágio da Covid-19. Luvas e máscaras, sejam descartáveis ou de panos, devem ser colocadas em sacolas plásticas bem amarradas (se possível duas), antes de serem descartadas em lixo fechado. Outra recomendação é descartá-las no lixo do banheiro, considerado lixo comum e que, naturalmente, não atrai o interesse de catadores de recicláveis.

Confira a maneira correta de descartar máscaras, outros EPIs ou quaisquer resíduos que possam ser considerados como infectantes:



Para saber mais sobre o uso e o descarte de máscaras: https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/saude/coronavirus/uso-de-mascaras/







4.4 Como descartar os resíduos de locais com casos da Covid-19

IMPORTANTE:



o lixo doméstico de residências que possuem pessoas contaminadas ou com suspeita de contaminação pela COVID-19 deve ser descartado como lixo comum para não entrar na coleta seletiva para reciclagem.

"Nessa época de coronavírus é essencial redobrar a atenção com o descarte dos resíduos que possam estar infectados"

Em caso de confirmação ou suspeita da Covid-19 no local que irá descartar qualquer tipo de resíduo sólido, sugere-se as seguintes ações e cuidados especiais:

- Separar uma lixeira de uso exclusivo da pessoa infectada ou suspeita no cômodo reservado para ela;
- Não separar mais o lixo reciclado do lixo comum;
- Usar dois sacos para acondicionar o lixo e não esquecer de fechá-los e lacrá-los bem. Colocar o saco de coleta inicial dentro de outro saco novo e limpo, fechar bem ambos com nó ou lacre;
- Uma pessoa não infectada deve retirar o saco do cesto pelo lado de fora e fechá-lo de forma que não vaze nem ar nem líquidos, para que o vírus fique dentro do saco de lixo;
- Ao destinar o conteúdo para coleta, identificar o saco ou compartimento de descarte com o aviso de "Covid-19. Pode estar contaminado" para que todas as pessoas envolvidas no processo de coleta, separação e destinação redobrem os cuidados;
- Apenas dispor os sacos nas ruas nos horários e dias exatos em que a coleta do "lixo comum" ou Coleta Seletiva passam em seu bairro para que esse não contamine o local ou fique em fácil acesso de animais e transeuntes desavisados de seu potencial de contaminação;
- Imediata higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel 70% após a manipulação dos resíduos, sacos e seus contêineres:
- Higienizar pontos de contatos como alças e tampas de lixeiras.







"Locais com maior circulação e concentração de pessoas exigem cuidados especiais com a limpeza e a gestão dos resíduos sólidos"

5. Responsabilidade da Sociedade

Todos nós enquanto cidadãos nesse momento de pandemia devemos exercer nossa empatia e nos responsabilizar para evitar o alastramento do coronavírus, incluindo a nossa conduta perante nossos resíduos.

Essa cautela fará diferença principalmente quando aplicada nos setores com geração ou manipulação de grandes volumes de resíduos, como estabelecimentos e cooperativas de reciclagem. Detalharemos a seguir ações extras que devem ser consideradas por esses locais.

5.1 – Empresas, Estabelecimentos e Condomínios

Para empresas e estabelecimentos com fluxo de público e grupo de colaboradores e condomínios:

- Orientar seus colaboradores e/ou usuários sobre as práticas sanitárias vigentes e como proceder com relação aos resíduos sólidos;
- Disponibilizar locais para a higienização das mãos com água corrente, sabão e/ou dispensers com álcool em gel 70% a todos os frequentadores, transeuntes e colaboradores;
- Aumentar, durante todo o expediente, a frequência de higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- Aumentar a frequência e cuidado com a limpeza de superfícies de contato de seus postos de trabalho como mesas, bancadas, máquinas, equipamentos eletrônicos e ferramentas, e áreas comuns com solução de Hipoclorito de Sódio diluído (vide instruções da embalagem do produto) ou álcool acima de 70%; essa ação evita a contágio e a contaminação de objetos e materiais que serão por fim descartados;
- Uso e descarte corretos de EPIs (Equipamentos de proteção Individual) como máscaras de uso obrigatório e, se adotadas, luvas e aventais descartáveis. De preferência colocá-los em sacos plásticos individuais e só depois descartá-los em lixeiras de rejeito;
- Resíduos gerados por clientes, público e transeuntes devem ser tratados como contaminados, mesmo que não apresentem qualquer sintoma. Manipular e lacrar devidamente seus compartimentos utilizando máscaras e luvas, colocar o saco de coleta dentro de outro novo e limpo, desinfetar os sacos e seus contêineres com solução diluída de Hipoclorito de Sódio (vide instruções da embalagem do produto) ou álcool líquido acima de 70% e fechar bem com nó ou lacre;
- Após a manipulação de resíduos, sacos e seus compartimentos deve-se colocar o EPI usado no processo dentro de um saco individual e descartar em lixeira de rejeitos e desinfetar as mãos cuidadosamente com água e sabão e/ou álcool em gel 70%;





"Ao optar por manter seus resíduos recicláveis na coleta seletiva, certifique-se de cumprir as recomendações desta cartilha para garantir maior segurança para todos os envolvidos na coleta"

5.1 - Empresas, Estabelecimentos e Condomínios (continuação)

- Dispor nas ruas os sacos e contêineres somente nos dias e horários exatos que a coleta passe pelo bairro para que esse material não contamine o local ou fique em fácil acesso de animais e transeuntes desavisados de seu potencial de contaminação;
- Resíduos recicláveis durante esse período de pandemia, sugere-se descartar junto ao rejeito, destinando-os à coleta do "lixo comum". Porém, no caso de grandes volumes e optando por reciclá-los, deve-se tomar os cuidados adicionais citados acima nesta cartilha, higienizando e desinfectando os itens e seus contêineres e, se possível, deixá-los isolados por até 72h em local seco antes de destiná-los à coleta seletiva, logística reversa ou cooperativa de reciclagem;
- Havendo a comunicação de suspeita ou confirmação da Covid-19 entre colaboradores, estes devem ser imediatamente afastados de suas funções conforme decreto municipal e os resíduos remanescentes de sua presença tratados com o cuidado citado no item 4.4 desta cartilha;
- Caso essa suspeita ou confirmação da Covid-19 seja comunicada entre residentes e frequentadores de condomínios, todos os cuidados com os resíduos detalhados no item 4.4 desta cartilha juntamente a ações individuais e de responsabilidade das administradoras desses condomínios devem ser consideradas;
- Treinar todos os colaboradores com relação ao cumprimento correto das medidas acima citadas:
- Observar as legislações vigentes de descarte de resíduos, federal, estadual ¹² e municipal.





17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

Saiba mais sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no site https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/.







"Todos os envolvidos
no processo de
reciclagem devem
usar os EPIs
recomendados para
fazer a gestão da
reciclagem e garantir
a segurança
necessária à saúde
de todos"

5.2 Cooperativas e Catadores de Recicláveis

Pela alta demanda de manipulação dos objetos encaminhados à reciclagem é necessário que todas as pessoas envolvidas no processo tomem medidas de cuidado e higiene redobradas durante a pandemia da Covid-19.

Como foi dito anteriormente, a sobrevida do coronavírus sobre superfícies como metal, vidro, papel e plástico, itens de maior volume entre os recicláveis descartados, é de até 72 horas, o que facilita a contaminação de toda a cadeia e pessoas envolvidas no processo.

Por isso cumprimos a seguir algumas medidas específicas para esse setor, tão importante para a correta destinação dos resíduos, e que não pode parar de funcionar mesmo perante a pandemia.

- Os envolvidos em todo o processo, desde a coleta e a separação à destinação, devem ter acesso aos EPIs (Equipamentos de Proteção individual) eficazes como máscaras e luvas e em número necessário para suas trocas e reposições devidas;
- Devem ser instruídos quanto ao correto uso e descarte de EPIs
 colocá-los em sacos plásticos individuais e só depois descartá-los em lixeiras de rejeito;
- Acesso à água e sabão ou álcool em gel 70% para constante higienização e descontaminação das mãos;
- Evitar ao máximo o contato das mãos com o rosto, boca, nariz e olhos, locais por onde o vírus entra no organismo;
- Aos colaboradores e/ou cooperados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, sugere-se o afastamento de suas atividades em caráter temporário e remunerado durante a vigência de decreto¹³ emitido pela prefeitura mediante a situação de pandemia da Covid-19;
- A separação dos recicláveis deve ser efetuada em locais arejados e controlados com a distância entre os indivíduos de no mínimo 1,5m e/ou 1 pessoa a cada $15m^2$. Caso o espaço físico não comporte ou permita esse distanciamento, sugere-se remanejamento de turnos;
- No caso de recebimento de saco ou caixa devidamente identificado como resíduo proveniente de local com caso suspeito ou confirmado da Covid-19, tomar cuidados de proteção (uso de EPI) e higienização das mãos redobrado. Se possível, manter o conteúdo isolado em local seco por até 72 horas antes de manipulá-lo na separação e destinação do conteúdo;
- Correto treinamento e acesso a essas informações a todos os envolvidos no processo, colaboradores e/ou cooperados;
- Seguir as recomendações e exemplos das associações, movimentos e de outras cooperativas que já aplicam medidas de proteção para com os seus cooperados¹⁴.







"Cuide de seus resíduos sólidos e colabore para controlar a transmissão da COVID-19 em nossa cidade"

6. Considerações Finais

A participação ativa de todos é fundamental para reduzir o impacto da pandemia do coronavírus.

Todo cuidado e empatia nesse momento é pouco perante a urgência causada pela pandemia da Covid-19.

O atendimento das medidas sanitárias e as recomendações apresentadas aqui visam proteger a população, melhorar as condições de trabalho e higiene, minimizando as possibilidades de contágio de toda uma cadeia de pessoas envolvidas direta e indiretamente com os resíduos gerados diariamente por todos nós.

Este conjunto de ações auxiliam na manutenção da saúde pública, colaborando diretamente no combate da pandemia para que, em breve, todos os segmentos possam retornar ao trabalho e possamos voltar à normalidade das atividades e ao convívio social.

São José dos Campos conta com a colaboração de todos nós!

#façasuaparte

CORONAVÍRUS:

Visite o site da Prefeitura de São José dos Campos e acompanhe todas as ações de combate à COVID-19

https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/saude/coronavirus/











7. Referências

¹SANTOS, Vanessa Sardinha dos. Pandemia. Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/doencas/pandemia.htm. Acesso em 19 de junho de 2020.

²Brasil, Ministério da Saúde. Covid-19 o que você precisa saber. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/. Acesso em 19 de junho de 2020.

³USA, World Health Organization. Q&A on coronaviruses (COVID-19). Disponível em: https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁴São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Disponível em: https://www.sjc.sp.go-v.br/servicos/urbanismo-e-sustentabilida-de/residuos-solidos/plano-de-residuos-solidos/. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁵Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Resíduos Sólidos. Disponível em: https://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁶Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Coleta Seletiva. Disponível em: https://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/reciclagem-e-reaproveitamento. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁷Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Gestão de Resíduos Orgânicos. Disponível em: https://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/gest%C3%A3o-de-res%C3%ADduos-org%C3%A2nicos.html. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁸Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Compostagem. Disponível em: https://www.mma.gov.br/informma/item/7594-compostagem. Acesso em 19 de junho de 2020.

⁹Brasil. CiBiogás. Energias Renováveis. Disponível em: https://cibiogas.org/. Acesso em 19 de junho de 2020.

¹⁰AZEVEDO, Júlia. E-Cycle®. Sua pegada mais leve: Você sabe a diferença entre resíduo e rejeito? Disponível em: https://www.ecycle.com.br/1499-residuo-e-rejeito.html. Acesso em 19 de junho de 2020.

¹¹Brasil. Ministério do Trabalho. ENIT Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – SST EPI. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-epi?view=default. Acesso em 19 de junho de 2020.

¹²Brasil. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Política Estadual de Resíduos Sólidos. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12300-16.03.2006.html. Acesso em 19 de junho de 2020.

¹³São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Decreto N. 18.535, DE 28 DE MAIO DE 2020. da Prefeitura São José dos Campos – São Paulo. Disponível em: http://servicos2.sjc.sp.gov.br/legislacao/Decretos/2020/18535.pdf . Acesso em 19 de junho de 2020.

¹⁴Brasil. Movimento Nacional do Catadores de Materiais Recicláveis – Covid-19: Defensorias e MPT recomendam proteção a catadoras e catadores. Disponível em: http://www.mncr.org.br/noticias/noticias-regionais/covid-19-defensorias-e-mpt-recomendam-protecao-a-catadoras-e-catadores. Acesso em 19 de junho de 2020.







8. Fontes

Brasil. Conselho Nacional do Ministérios Público. Diretrizes técnicas e jurídicas gerais para coleta seletiva e de triagem de materiais recicláveis durante pandemia de Covid-19". Disponível em: https://www.cnmp.m-p.br/portal/images/noticias/2020/maio/26-05_DIRETRIZES_COLETA_SELETIVA_E_COVID_FINAL_1.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

Brasil. Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/cci-vil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em 19 de junho de 2020.

Brasil. Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por coronavírus (Covid-19)", redigido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Disponível em: http://abes-d-n.org.br/wp-content/uploads/2020/03/RECOMEN-DA%C3%87%C3%95ES-PARA-A-GEST%C3%83O-DE-RES%C3%8DDUOS-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-PANDEMIA-POR-CORONAV%C3%8DRUS-COVID-19-4.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

Brasil. Recomendações para a gestão de resíduos sólidos durante a pandemia de coronavírus (Covid-19), redigido pela Associação Brasileira de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe). Disponível em: http://abrelpe.org.br/recomendacoes-para-a-gestao-de-residuos-solidos-durante-a-pandemia-de-coronavirus-covid-19/. Acesso em 19 de junho de 2020.

Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: https://nacoesunidas.org/pos2015/ods17/. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Coronavírus. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/saude/coronavirus/. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/media/111700/d-18476.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/media/111987/d-18479-1.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Decreto n. 18.535, de 28 de maio de 2020. Disponível em: http://servicos2.sjc.sp.gov.br/legislacao/-Decretos/2020/18535.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Decreto n. 18.536, de 28 de maio de 2020. Disponível em: http://servicos2.sjc.sp.gov.br/legislacao/-Decretos/2020/18536.pdf. Acesso em 19 de junho de 2020.

São José dos Campos. Prefeitura Municipal. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São José dos Campos (PMGIRS). Julho/2015. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/urbanismo-e-sustentabilidade/residuos-solidos/plano-de-residuos-solidos/. Acesso em 19 de junho de 2020.

URBAM – Urbanizadora Municipal de São José dos Campos. Disponível em: https://www.urbam.com.br/. Acesso em 19 de junho de 2020.





Proteja-se da COVID-19

Lave as mãos com água e sabão com frequência

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço. Não use as mãos

Higienize com frequência o celular e os

brinquedos das crianças

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos

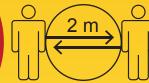
Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados

Evite circulação desnecessária nas ruas, siga as instruções do poder público de sua cidade. Se puder, fique em casa



Higienize as mãos com álcool em gel 70% se não puder lavá-las com água e sabão

> Não toque olhos, nariz e boca sem antes lavar bem as mãos



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa



Evite abraços, beijos e apertos de mão

Descarte seus resíduos de forma correta para evitar que outras pessoas se contaminem com o Coronavírus através de seu lixo



USE MÁSCARA SEMPRE QUE SAIR DE SUA CASA

Siga as recomendações desta cartilha e faça a gestão correta dos resíduos sólidos durante a pandemia da COVID -19.

Sua colaboração é muito importante para nossa cidade ficar livre desse vírus.





PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS